Um novo tempo

PESQUEIRA
Prefeitura Municipal

Terra da Graça e da Renda

LEI N.° 844/02

Ementa: Dispões sobre a revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Fica a Câmara Municipal de Pesqueira autorizada a conceder reajuste na remuneração dos servidores de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal, aplicado o índice de 12% (doze por cento).

Artigo 2.° - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas, no que couber, com os recursos constantes na dotação abaixo especificada, consignada no orçamento de 2002, aprovado pela Lei n° 839/2001.

Órgão Câmara Municipal :	01.00
Unidade Secretaria da Câmara :	01.2
Programa de Trabalho :	01.031.002.2.009
Natureza de Despesa:	31.90.11

Artigo 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de fevereiro de 2002.

Artigo 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2002.

Dr.João Eudes Machado Tenório
Prefeito